

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	154045-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	TAINARA GABRIELE BRITO RODRIGUES DE CAMARGO	26/03/2026 17:26 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23108.101827/2025-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de alimentos para manutenção da vida de bovinos do Centro de Experimental em Nutrição de Ruminantes da Universidade Federal de Mato Grosso - Câmpus Universitário de Sinop, que são utilizados para atender às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Feno de capim tifton: 5 toneladas Composição: Feno De Capim Tifton 85. Características Adicionais: Mínimo de 12% proteína bruta, com 87 a 90% de matéria seca, aplicação: alimentação animal. Fardos ou Rolos. Cota Reservada para ME/EPP	453421	Quilograma	25.000 Kg	R\$ 3,15	R\$ 78.750,00
2	Milho: Farelo, ingrediente básico: milho, aplicação: alimento animal, composição: 7% a 11% de proteína bruta: Apresentação: Sacos de 40 a 60 Kg.	361704	Quilograma	60.000 Kg	R\$ 1,88	R\$ 112.800,00

3	Farelo de soja - Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: moído e ensacado, composição: mínimo 44% de proteína bruta, umidade: máximo 12,5%. Apresentação: Sacos de 40 a 60 Kg.	293585	Quilograma	30.000 Kg	R\$ 3,04	R\$ 91.200,00
4	Sal mineral (bovinos): Sal mineral, Ingredientes: Ca/ P/ S/ Na/ Zn/ Cu/ I/ Co/ Se/ F/ Fósforico Ácido Nítrico. Aplicação: Bovino Em Fase de Engorda/ Confinamento Dosagem dos componentes: 100g/ 50g/ 20g/ 197g/ 3400mg/ 1200mg/ 182mg/ 100mg/18mg. Apresentação: Sacos de 30 Kg. Cota Reservada para ME/EPP	364686	Quilograma	2.000 Kg	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 8180243).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da assinatura da Ata de Registros de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Os valores constantes na coluna "Valor Unitário" da tabela constante no subitem 1.1. deverão ser considerados como valor máximo aceitável para a presente licitação.

1.7. Em caso de divergência entre as descrições registradas na relação de itens gerada pelo COMPRASNET e as contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as deste último, consoante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório previsto no Caput do Art. 5º da Lei 14.133/21.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026](#), sob o número 154045-22/2026 conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e [no doc. SEI 8717326](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de alimento/ração para prover alimentação e manutenção da vida de bovinos que são utilizados para atender atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão de discentes de graduação e pós-graduação do Instituto de Ciências Agrárias e Ambientais - ICAA da Universidade Federal de Mato Grosso - Câmpus Universitário de Sinop.

3.2 A contratada deverá observar integralmente as normas específicas aplicáveis aos produtos destinados à alimentação animal, em especial a Lei nº 6.198/1974, a Lei nº 14.515/2022 e o Decreto nº 12.031/2024, bem como demais atos normativos complementares expedidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. Os produtos fornecidos deverão atender aos requisitos de identidade, qualidade, inocuidade e segurança, observando, ainda, as exigências relativas a registro, rotulagem, embalagem, acondicionamento, transporte e comercialização, conforme a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá observar os critérios e procedimentos de acordo com o que prevê a instrução Normativa no 01/2010, da SLTI/MPOG e do GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 2020 (4a EDIÇÃO);

4.1.2. os fornecedores, sempre que possível, devem priorizar produtos que apresentam o melhor desempenho ambiental ao longo de seu ciclo de vida, com função, qualidade e nível de satisfação igual, ou melhor, se comparado com um produto-padrão, em observância, ainda, à IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 dentre outros normativos vigentes; e

4.1.3. que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4. a unidade deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos, contribuindo com as ações promovidas pelo Plano de Logística Sustentável da UFMT.

4.1.5 Embalagens e acondicionamento: Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens que reduzam perdas por deterioração, umidade ou contaminação, com integridade durante transporte e armazenamento;

4.1.6 Rastreabilidade e rotulagem: Produtos industrializados (sal mineralizado) deverão conter rotulagem completa com: fabricante, CNPJ, composição, lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente quando aplicável;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a presente licitação se dará via sistema de registro de preços, em que a vencedora terá apenas a preferência no fornecimento dos itens abrangidos por este documento, não gerando qualquer impacto ou prejuízo para a Administração.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.6 Tratamento favorecido às ME/EPP: além do previsto na Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, incluindo (a) a participação exclusiva de ME/EPP para os itens **01 e 04**, conforme indicado na tabela do objeto;

Margem de Preferência:

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados **do recebimento da ordem de fornecimento/empenho /contrato ou ainda, outro documento equivalente, em remessa única.**

5.2. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Local da UFMT - Câmpus Universitário de Sinop, em dias úteis, horário de expediente, da segunda à sexta-feira, através dos telefones: **(66) 3533-3113 e (66) 3533-3131 ou por e-mail: scp.cus@ufmt.br.**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A licitante deverá apresentar os produtos de origem animal contendo o respectivo registro ou carimbo do Serviço de Inspeção Oficial correspondente. Lembrando que o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Sendo que após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos perecíveis devem ser entregues frescos, in natura, sem sinais de deterioração ou degradação, acondicionados dentro dos padrões técnicos de mercado, em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, incluindo os grãos e os produtos não perecíveis devem ser entregues, preferencialmente, em suas embalagens originais, lacradas, invioladas ou, no caso de entrega fracionada, acondicionados dentro dos padrões técnicos de mercado, em embalagens apropriadas para cada tipo de produto.

5.6. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.7. A contratada deverá garantir o padrão de qualidade dos materiais fornecidos, devendo armazená-los e transportá-los em condições adequadas e de acordo com as normas estabelecidas, obedecendo ainda às normatizações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), observando em especial: Lei nº 6.938/81 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 12.03/12/2009 e Instrução Normativa IBAMA nº 6 DE 15/03/2013;

5.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.9. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, lote e prazo de garantia ou validade, conforme Portaria SVS/MS 802/1998;

5.10. Todas as despesas de conservação, frete, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da contratada;

5.11. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UFMT - Câmpus Universitário de Sinop, localizado na Av. Alexandre Ferronato, 1200- Bairro Residencial Cidade Jardim, Sinop - MT, 78550-728 . Horário de entrega: das 07:30 às 11:00 e das 11:00 as 16:30.

5.11.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **4 (quatro) meses ou dois terços** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/02/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**.

9.1.1 Conforme Decreto nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

9.1.2 Em face ao exposto, entende-se que a presente licitação se enquadra a hipótese prevista no inc. V do decreto supracitado, os serviços objetos deste termo de referência deverão ser contratados pelos Sistema de Registro de Preços – SRP.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), **obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:**

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **05% (cinco por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. 50% do quantitativo do item de maior relevância da contratação;

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 293.130,00 (Duzentos e noventa e três mil, cento e trinta reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosas**.

Sinop, 26 de março de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,..... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Sinop-MT, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO HENRIQUE BEVITORI KLING DE MORA**
Data: 26/03/2026 20:05:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO HENRIQUE BEVITORI KLING DE MORAES

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE SOARES DE OLIVEIRA**
Data: 26/03/2026 19:30:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE SOARES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Estudo Técnico Preliminar 99/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23108.049165/2025-43

2. Descrição da necessidade

O objeto desta contratação é a aquisição de alimentos para manutenção da vida de bovinos do Centro de Experimental em Nutrição de Ruminantes e de ratos e camundongos de laboratório do Biotério Setorial do Núcleo de Pesquisa e Apoio Didático em Saúde da Universidade Federal de Mato Grosso - Câmpus Universitário de Sinop, que são utilizados para atender às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Estudos em Pecuária Intensiva/NEPI	EDUARDO HENRIQUE BEVITORI KLING DE MORAES
Núcleo de Pesquisa em Pecuária Leite/NPLEITE	ANDRÉ SOARES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Exigência de:

- Declaração regular perante o SICAF ou documentos equivalentes;
- Certidões Negativas perante o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a CGU e o TCU;
- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados e/ou declarações de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme exigências contidas no edital.
- Acondicionamento dos itens a serem fornecidos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Utilização de embalagens que proporcione maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;
- Embalagens devem se apresentar íntegras no recebimento, sem presença de bolores e material em putrefação.
- Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAPP válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, no caso de participação de agricultor familiar;

- Dias e horários de entrega: Os itens devem ser entregues em dias úteis (segunda à sexta-feira) entre 7h30 e 16h30.

- Prazo de entrega dos produtos contabilizada em 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento do pedido feito pelo servidor do , em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP - a entrega dos itens 1 ao 10 será realizada no Centro de Experimentação em Nutrição de Ruminantes do Câmpus de Sinop e a do item 11 será realizada no laboratório do Biotério Setorial do Núcleo de Pesquisa e Apoio Didático em Saúde, telefone (66) 3533-3113, endereço: Av. Alexandre Ferronato, 1200 - Residencial Cidade Jardim - CEP 78550-728. As entregas deverão ser realizadas conforme o horário comercial desta IFES: 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas (horário de Mato Grosso), mediante apresentação da Nota Fiscal e Nota de Empenho pelo contratante e de acordo com as necessidades deste órgão.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, salvo quando o prazo de validade máximo para o produto for inferior a este. A licitante deverá apresentar os produtos de origem animal contendo o respectivo registro ou carimbo do Serviço de Inspeção Oficial correspondente. Lembrando que o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Sendo que após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. De forma que os produtos perecíveis devem ser entregues frescos, in natura, sem sinais de deterioração ou degradação, acondicionados dentro dos padrões técnicos de mercado, em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, incluindo os grãos e os produtos não perecíveis devem ser entregues, preferencialmente, em suas embalagens originais, lacradas, invioladas ou, no caso de entrega fracionada, acondicionados dentro dos padrões técnicos de mercado, em embalagens apropriadas para cada tipo de produto.

Requisito específico para o item 11:

- O prazo de validade na data de entrega do produto não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias** e deve ser entregue em sacos de 20 kg - Marca de Referência: Quimtia (Nuvilab CR-1) ou superior.

5. Levantamento de Mercado

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, portanto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Considerando o Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto.

No entanto, caso não haja participação de três Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para os itens principais exclusivos que se enquadrem no artigo 6º do Decreto 8.538/2015 - Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será originada Ata de Registro de Preços para os itens estepe (ampla concorrência).

Cita-se, entre possíveis fornecedores:

60.498.706/0054-69	CARGILL AGRICOLA S A
--------------------	----------------------

11.621.136/0001-35	R D ARMAZENS GERAIS LTDA.
32.441.636/0044-03	GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S. A.
10.774.077/0001-72	THOMAZ COMERCIO DE RACOES EIRELI

Especificamente para o item 11 - Ração peletizada para ratos e camundongos de laboratório para que se mantenha a uniformidade dos animais de experimentação, é necessário o fornecimento de dieta que atenda aos requisitos nutricionais, com formulação conhecida e repetida. Observando as formulações nacionais disponíveis para ratos e camundongos de laboratório com padrão sanitário convencional existentes na data de sua fundação, a Ração NUVILAB CR-1 foi a que melhor correspondeu às exigências nutricionais e de apresentação física estabelecidas, considerando a adoção de dieta única para animais em reprodução, crescimento e manutenção. Deste modo, tal formulação vem sendo utilizada de forma repetida no Biotério do NUPADS, a fim de preservar a homogenia e a padronização dos resultados obtidos nas pesquisas.

Em relação as possibilidades de solução na contratação temos:

Solução 1 - Aquisição de outra marca de ração para roedores.

- A mudança de marca de ração poderá desencadear estranhamento pelos animais e dificuldade de aceitação além da possibilidade de trazer gasto econômico considerável devido ao não consumo dos animais. Soma-se a esta situação, a inevitável necessidade de se iniciar um novo processo de compra de ração. Foi constatado que, no final do ano de 2018, alguns sacos da dieta formulada pela marca PRESENCE® que possuía preço mais competitivo, foi adquirida, resultando em prejuízos sanitários aos animais e desperdício financeiro. Observou-se na ocasião, que a mesma apresentava problemas de rigidez do peletz e elevada produção de matéria suspensa (pó), o que além de comprometer o desgaste dentário e elevar a ocorrência de enfermidades do sistema respiratório nos roedores, possibilitou o maior uso e desperdício de produto. A linha Nuvilab /QUINTIA é pioneira em nutrição de animais de laboratório no Brasil, produz formulação com maiores vantagens econômicas (diminuição de desperdício) e técnicas, sendo por este motivo elencada para uso nos Biotérios da USP, UNICAMP, FIOCRUZ-RJ, UFF, UFPR, dentre outros. Por fim, ressaltamos que não há intenção restritiva de mercado, mas sim de garantir a sustentabilidade zootécnica e qualitativa dos animais utilizados nas atividades de Ensino e Pesquisa da UFMT. Tal ação visa aplicar de maneira eficiente os recursos públicos convergindo com as diretrizes éticas e de bem-estar animal preconizadas pela Lei Federal 11.794/2008 e pela sociedade. Em respaldo a essas diretrizes segue em anexo Parecer Técnico relatando sobre a importância de se manter a compra da marca já utilizada no Biotério.

Solução 2 - Manter a aquisição das rações Quimtia Nuvilab Cr-1. - A Quimtia Brasil é exclusiva na fabricação da ração com as especificações pretendidas nesta contratação. A mudança de marca de ração poderá desencadear estranhamento pelos animais e dificuldade de aceitação além da possibilidade de trazer gasto econômico considerável devido ao não consumo dos animais. A manutenção do uso da ração Nuvilab Cr-1 possibilitará que a homogeneidade no manejo dos animais permaneça inalterada, garantindo a saúde e o bem-estar dos animais utilizados nas pesquisas.

Cita-se, entre possíveis fornecedores:

49.691.469/0001-03	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS
77.043.511/0001-15	QUINTIA S.A

6. Descrição da solução

como um todo

Pretende-se com esta contratação dispor de alimentos para manutenção da vida de 25 bovinos do Centro de Experimental em Nutrição de Ruminantes e de, aproximadamente, 300 animais/mês do Núcleo de Pesquisa e

Apoio Didático em Saúde em seus experimentos com ratos (*Rattus norvegicus*), da Universidade Federal de Mato Grosso - Câmpus Universitário de Sinop, que são utilizados para atender às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão de discentes de graduação e de pós-graduação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo solicitado para o período de doze meses foi estimado considerando a população de animais e suas respectivas exigências nutricionais diárias, em função da composição nutricional de cada alimento.

Para fins de cálculo e estimativa das quantidades de cada alimento foram considerados o número (25), categoria e o peso corporal médio (Tabela 2) dos animais, a quantidade de matéria seca consumida por animal em função dos requerimentos nutricionais.

Tabela 1 - Relação, quantitativo e forma de apresentação dos alimentos:

Número	Item	Quantitativo (kg)	Apresentação
1	Feno de capim tifton	25000	fardos ou "rolos"
2	Milho triturado	22000	ensacado - 40 a 60 kg
3	Farelo de soja	10000	ensacado - 40 a 60 kg
4	Mistura mineral 60P	1150	ensacado - 30 kg
5	Ureia pecuária	700	ensacado - 25 a 50 kg
6	Casca de soja peletizada	14000	ensacado - 30 a 50 kg
7	Adubo NPK 20-05-20	1500	ensacado - 25 a 50 kg
8	Semente capim zuri	80	ensacado - 20 kg
9	Calcário dolomítico	5500	ensacado - 25 a 50 kg
10	Superfosfato simples	3000	ensacado - 25 a 50 kg
11	Ração peletizada para ratos e camundongos de laboratório	240	ensacada - 20 kg

Tabela 2 - Caracterização dos animais

Categoria animal	Quantidade	Peso
Touro	1	450 kg
Vaca	6	420 kg
Novilha	2	500
Ratos e Camundongos	16	300 kg
	300	30 g

Quantitativos para 12 meses de alimentação para:

Bovinos: 25

Ratos e Camundongos: 300

1) CATMAT (453421) Feno de capim tifton: 25.000 Kg

Composição: Feno De Capim Tifton 85. Características Adicionais: Mínimo de 12% proteína bruta, com 87 a 90% de matéria seca, aplicação: alimentação animal. Unidade: Fardos ou “rolos”

2) CATMAT (361704) Milho: 22.000 Kg

Farelo (ou quirera), ingrediente básico: milho, aplicação: alimento animal, composição: 7% a 11% de proteína bruta: Unidade: Sacos de 40 a 50 kg

3) CATMAT (293585) Farelo de soja - 10.000 Kg:

Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: moído e ensacado, composição: mínimo 44% de proteína bruta, umidade: máximo 12,5%. Sacos de 40 a 50 kg

4) CATMAT (364686) Sal mineral (bovinos): 1.150 Kg

Sal mineral, Ingredientes: Ca/P/S/Na/Zn/Cu/I/Co/Se/F/Fósforico Ácido Nítrico. Aplicação: Bovino Em Fase De Engorda/Confinamento Dosagem dos componentes: 100g/ 50g/ 20g/ 197g/ 3400mg/ 1200mg/ 182mg/ 100mg/ 18mg

5) CATMAT (605547) Ureia pecuária: 700 Kg

Tipo: Ureia Pecuária. Ingredientes: Fórmula Química - CH₄N₂O. Aplicação: Bovinos, Caprinos, Ovinos e Bubalinos Aspecto Físico: Granulado. Unidade: sacos de 25 a 50 kg.

6) CATMAT (232080) Casca de soja peletizada: 14.000 Kg

Peletizada, ingrediente básico: casca de soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: pellets ensacados; composição: mínimo 12% de proteína bruta, umidade: máximo 10%. Sacos de 40 a 50 kg

7) CATMAT (266902) Adubo N.P.K: 1.500 Kg

Adubo químico, aspecto físico pó/granulado, cor branca, composição básica NPK (20.05.20), características adicionais: ensacado.

8) CATMAT (485323) SEMENTE CAPIM ZURI: 80 Kg

Semente Tipo: Gramínea , Características Adicionais: Escarificada, Sem Revestimento, Valor Cultural Mí, Aplicação: Plantação Agrícola , Espécie 1: Panicum Maximum , Classificação 1: Cv. Brs. Zur. Ensacado.

9) CATMAT (402221) CALCÁRIO DOLOMÍTICO: 5.500 Kg

Calcário dolomítico, aspecto físico pó, composição PRNT mínimo de 80%, uso correção acidez do solo, características adicionais: ensacado.

10) CATMAT (252690) SUPERFOSTATO SIMPLES: 3.000 Kg

Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica SSP (Superfosfato simples), características adicionais: ensacado.

11) CATMAT (265443) RAÇÃO PELETIZADA PARA RATOS: 240 Kg

Ração peletizada para ratos e camundongos de laboratório -Composição: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, óleo vegetal, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 40 g/kg -Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (máx.)70 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (min.) 8.000mg/kg. Suplementação por quilo não menos que: vitaminas: Vitamina A(mín) 13.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg;vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. Microelementos Minerais: sódio (mín) 2.700 mg/kg; ferro (mín) 50 mg/kg; Manganês (mín) 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg, cobalto (mín) 1,5 mg/kg; flúor (max) 80 mg/kg. Aminoácidos: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg. Aditivos: BHT 100 mg/kg. Pellet medindo de 15 a 16 mm de diâmetro, 30 a 40 mm de comprimento (máx). Compactado de maneira a evitar a sua fragmentação. A ração deve ser pronta para uso, formulada para fornecimento

direto aos animais. Não deve possuir indicação para processos de esterilização. O prazo de validade na data de entrega do produto não poderá ser inferior a 06 meses - Saco com 20 kg - Marca de Referência: Quimtia (Nuvilab CR1) Modelo: NUVILAB CR-1 OU superior.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UND. FORNECIMENTO
1	Feno de capim tifton: 5 toneladas Composição: Feno De Capim Tifton 85. Características Adicionais: Mínimo de 12% proteína bruta, com 87 a 90% de matéria seca, aplicação: alimentação animal.	453421	25000 Kg	Fardos ou rolos
2	Milho: Farelo, ingrediente básico: milho, aplicação: alimento animal, composição: 7% a 11% de proteína bruta: Unidade: Sacos de 40 a 50 kg	293585	22000 Kg	SACO 40 ou 60 KG
3	Farelo de soja - Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: moído e ensacado, composição: mínimo 44% de proteína bruta, umidade: máximo 12,5%.	361704	10000 Kg	SACO 40 ou 60 KG
4	Sal mineral (bovinos): Sal mineral, Ingredientes: Ca/ P/ S/ Na/ Zn/ Cu/ I/ Co/ Se/ F/ Fósforico Ácido Nítrico. Aplicação: Bovino Em Fase de Engorda/ Confinamento Dosagem dos componentes: 100g/ 50g/ 20g/ 197g/ 3400mg/ 1200mg/ 182mg/ 100mg/ 18mg	364686	1150 Kg	SACO 30 KG
5	Ureia pecuária: Tipo: Ureia Pecuária. Ingredientes: Fórmula Química - CH ₄ N ₂ O. Aplicação: Bovinos, Caprinos, Ovinos e Bubalinos Aspecto Físico: Granulado.	605547	700 Kg	SACO 25 a 50kg
6	Casca de soja: Peletizada, ingrediente básico: casca de soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: pellets ensacados; composição: mínimo 12% de proteína bruta, umidade: máximo 10%.	232080	14000 Kg	SACO 30 a 50 KG
7	Adubo N.P.K: Aspecto Físico: Granulado. Composição Básica: N.P.K (10.10.10).	249017	1500 Kg	SACO 25 a 50 KG
8	Semente Tipo: Gramínea , Características Adicionais: Escarificada, Sem Revestimento, Valor Cultural Mí, Aplicação: Plantação Agrícola , Espécie 1: Panicum Maximum , Classificação 1: Cv. Brs. Zur. Ensacado.	485323	80 Kg	SACO 20 KG
9	Calcário dolomítico, aspecto físico pó, composição PRNT mínimo de 80%, uso correção acidez do solo, características adicionais: ensacado.	402221	5500 Kg	SACO 25 a 50 KG

10	Superfosfato simples: Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica SSP (Superfosfato simples), características adicionais: ensacado.	252690	3000 Kg	SACO 25 a 50 KG
11	<p>Ração peletizada para ratos e camundongos de laboratório -Composição: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, óleo vegetal, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 40 g/kg -Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (máx.)70 g/kg - Cálcio (mín-máx.) 10 a 14 g /kg - Fósforo (mín.) 8.000mg/kg.</p> <p>Suplementação por quilo não menos que: vitaminas: Vitamina A(mín) 13.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg /kg. Microelementos Minerais: sódio (mín) 2.700 mg/kg; ferro (mín) 50 mg/kg; Manganês (mín) 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg, cobalto (mín) 1,5 mg/kg; flúor (max) 80 mg/kg.</p> <p>Aminoácidos: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg. Aditivos: BHT 100 mg/kg. Pellet medindo de 15 a 16 mm de diâmetro, 30 a 40 mm de comprimento (máx). Compactado de maneira a evitar a sua fragmentação. A ração deve ser pronta para uso, formulada para fornecimento direto aos animais. Não deve possuir indicação para processos de esterilização. O prazo de validade na data de entrega do produto não poderá ser inferior a 06 meses - Saco com 20 kg - Marca de Referência: Quimtia (Nuvilab CR1) Modelo: NUVILAB CR-1 OU superior.</p>	265443	240 Kg	SACO 20 KG

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 169.205,70

A estimativa do valor da contratação para a instrução da Planilha de Referência do presente ETP, atende a IN n. 65/2021 determina que para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros abaixo indicado:

Art. 5o A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Foi utilizado o PE SRP no 90028/2024 - ARP's n. 89/2024, 90/2024, 91/2024 e os Empenhos nº910/2024 e nº189/2025 da Universidade Federal de Mato Grosso, Câmpus Sinop, corrigidos pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses. O valor estimado da contratação é de aproximadamente R\$169.205,70 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UND. FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO POR KG	TOTAL
1	Feno de capim tifton: 5 toneladas Composição: Feno De Capim Tifton 85. Características Adicionais: Mínimo de 12% proteína bruta, com 87 a 90% de matéria seca, aplicação: alimentação animal.	453421	25000 Kg	Fardos de 10 Kg	R\$3,18	R\$7.950,00
2	Milho: Farelo, ingrediente básico: milho, aplicação: alimento animal, composição: 7% a 11% de proteína bruta: Unidade: Sacos de 40 a 50 kg	293585	22000 Kg	SACO 40 ou 60 KG	R\$1,79	R\$39.380,00
3	Farelo de soja - Farelo, ingrediente básico: soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: moído e ensacado, composição: mínimo 44% de proteína bruta, umidade: máximo 12,5%.	361704	10000 Kg	SACO 40 ou 60 KG	R\$3,06	R\$30.600
4	Sal mineral (bovinos): Sal mineral, Ingredientes: Ca/ P/	364686	1150 Kg	SACO 30 KG	R\$3,77	R\$4.335,50

	S/ Na/ Zn/ Cu/ I/ Co/ Se/ F/ Fósforico Ácido Nítrico. Aplicação: Bovino Em Fase de Engorda/ Confinamento Dosagem dos componentes: 100g/ 50g/ 20g/ 197g/ 3400mg/ 1200mg/ 182mg/ 100mg/ 18mg					
5	Ureia pecuária: Tipo: Ureia Pecuária. Ingredientes: Fórmula Química - CH ₄ N ₂ O. Aplicação: Bovinos, Caprinos, Ovinos e Bubalinos Aspecto Físico: Granulado.	605547	700 Kg	SACO 25 a 50kg	R\$5,71	R\$3.997,00
6	Casca de soja: Peletizada, ingrediente básico: casca de soja, aplicação: alimento animal, características adicionais: pellets ensacados; composição: mínimo 12% de proteína bruta, umidade: máximo 10%.	232080	14000 Kg	SACO 30 a 50 KG	R\$2,53	R\$35.420,00
7	Adubo N.P.K: Aspecto Físico: Granulado. Composição Básica: N.P. K (10.10.10).	249017	1500 Kg	SACO 25 a 50 KG	R\$5,64	R\$8.460,00
8	Semente Tipo: Gramínea , Características Adicionais: Escarificada, Sem Revestimento, Valor Cultural Mí, Aplicação: Plantação Agrícola , Espécie 1: Panicum Maximum , Classificação 1: Cv. Brs. Zur. Ensacado.	485323	80 Kg	SACO 20 KG	R\$35,99	R\$2.879,20
9	Calcário dolomítico, aspecto físico pó, composição PRNT mínimo de 80%, uso correção acidez do solo, características adicionais: ensacado.	402221	5500 Kg	SACO 25 a 50 KG	R\$0,60	R\$3.300,00
10	Superfosfato simples: Adubo químico, aspecto físico granulado, composição básica SSP (Superfosfato simples), características adicionais: ensacado.	252690	3000 Kg	SACO 25 a 50 KG	R\$4,36	R\$13.080,00
11	Ração peletizada para ratos e camundongos de laboratório -Composição: Milho integral moído, farelo	265443	4800 Kg	SACO 20 KG	R\$12,33	R\$59.184,00

de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, óleo vegetal, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. Níveis de garantia por quilograma do produto: Umidade (máx.) 125g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g /kg - Extrato Etéreo (min.) 40 g/kg -Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (máx.)70 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (min.) 8.000mg/kg. Suplementação por quilo não menos que: vitaminas: Vitamina A(mín) 13.000 UI /kg; vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI /kg; vitamina K3 (mín) 3 mg /kg; vitamina B1 (mín) 5 mg /kg; vitamina B2 (mín) 6 mg /kg; vitamina B6 (mín) 7 mg /kg;vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg /kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg /kg. Microelementos Minerais: sódio (mín) 2.700 mg/kg; ferro (mín) 50 mg/kg; Manganês (mín) 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg /kg, cobalto (mín) 1,5 mg/kg; flúor (max) 80 mg/kg. Aminoácidos: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg. Aditivos: BHT 100 mg/kg. Pellet medindo de 15 a 16 mm de diâmetro, 30 a 40 mm de comprimento (máx). Compactado de maneira a evitar a sua fragmentação. A ração deve ser pronta para uso,

formulada para fornecimento direto aos animais. Não deve possuir indicação para processos de esterilização. O prazo de validade na data de entrega do produto não poderá ser inferior a 06 meses - Saco com 20 kg - Marca de Referência: Quimtia (Nuvilab CR1) Modelo: NUVILAB CR-1 OU superior.					
TOTAL					R\$ 169.205,70

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Deste modo, o disposto é aplicável na presente contratação, não se vislumbrando motivação para o não parcelamento do mesmo. A natureza dos materiais o torna divisível, deste modo garantindo um melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado e como consequência a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demanda foi devidamente cadastrada e aprovada no PCA 2025, conforme DFD n.º 201/2025, o qual originou a Contratação n.º 120/2025 no sistema PGC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O principal resultado pretendido é garantir a vida saudável dos animais relacionados neste estudo e dar continuidade às aulas e pesquisas que dependem destes animais.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária nenhuma adequação do espaço físico para utilização dos materiais solicitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Baseado nas justificativas apresentadas nos autos deste processo, na necessidade apresentada de aquisição do objeto, na estimativa de valor e nos resultados pretendidos declaramos VIÁVEL a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO HENRIQUE BEVITORI KLING DE MORAES**
Data: 07/08/2025 10:36:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO HENRIQUE BEVITORI KLING DE MORAES
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE SOARES DE OLIVEIRA**
Data: 07/08/2025 11:41:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Membro da comissão de contratação